



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2002

" Institui Incentivo Fiscal e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica instituída a Promoção de Incentivo ao Pagamento de Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, a ser realizada mediante sorteio de prêmios entre os contribuintes que tiverem quitado suas dívidas para com o município.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará, por Decreto, os critérios para participação dos contribuintes na promoção, inclusive data, horário e local dos sorteios, dando publicidade da promoção através dos meios de comunicação.

Parágrafo Único - Para cada lançamento/inscrição de dívida ativa, corresponderá uma única quota de participação nos sorteios.

Artigo 3º - Fica Executivo autorizado a adquirir e sortear prêmios no valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fins da Promoção de Incentivos, correndo as despesas por conta das dotações consignadas no orçamento vigente ou da competência do lançamento do Tributo.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de outubro de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
004, fls. 4, Livro nº 04
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 10 / 2002.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal